

ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS: UM ESTUDO DE CASO

Daniela Emilena Santiago¹
Ana Beatriz Bernardini Santos²
Beatriz Granero de Oliveira Lima³
Beatriz de Oliveira Pauli⁴
Daianne Santos Dias⁵

RESUMO

O assunto discutido refere-se à vivência de casais homoafetivos no tocante do âmbito da adoção legal visando identificar práticas e condutas relacionadas a todo processo bem como o modo de vivenciar a adoção e a inserção da criança adotada e da família na sociedade. Foram utilizados quatro aspectos para análise 1. Informações gerais do casal e da família constituída; 2. dados e informações a respeito do processo de adoção, incluindo nesse sentido a ação dos profissionais envolvidos; 3. Vivência do casal e da família após o processo de adoção e 4. Atual situação da família em relação a inserção social, familiar e comunitária. A entrevista semi-dirigida foi realizada com base nos aspectos destacados com um casal homoafetivo com idade média de 50 anos, e embora os adotantes morassem em uma cidade de pequeno porte do interior não tiveram grandes impasses no que tange a incorporação da família e da criança nos espaços sociais e comunitários. Apesar de não constituir uma regra, sabemos que em cidades de pequeno porte, geralmente, a sociedade é orientada por valores mais tradicionais. Concluímos que mesmo se tratando de uma cidade pequena a inserção social enquanto família não teve tantos obstáculos principalmente pelo fato de o casal em questão ser de grande visibilidade no município e conseqüentemente a alocação da adotanda na sociedade em questão também foi pacífica e sem grandes intercorrências.

Palavras-chave: Adoção; Homoafetivo; Família.

ABSTRACT

The subject discussed refers to the experience of same-sex couples in terms of the scope of legal adoption in order to identify practices and conduct related to the whole process, as well as the way of experiencing the adoption and insertion of the adopted child and the family in society. Four aspects were used for analysis 1. General information about the couple and the constituted family; 2. data and information regarding the adoption process, including the

¹ Docente dos cursos de Psicologia e Pedagogia da Unip de Assis-SP. Mestre em Psicologia e Mestre em História pela Unesp de Assis-SP. Doutoranda em História pela Unesp de Assis-SP. E-mail: santiago.dani@yahoo.com.br

² Psicóloga, graduada pela Unip em 2020.

³ Psicóloga graduada pela Unip em 2020

⁴ Psicóloga graduada pela Unip em 2020

⁵ Psicóloga graduada pela Unip em 2020

actions of the professionals involved; 3. Experience of the couple and family after the adoption process and 4. Current situation of the family in relation to social, family and community insertion. The semi-directed interview was carried out based on the aspects highlighted with a homosexual couple with an average age of 50 years, and although the adopters lived in a small city in the interior, they did not have great impasses regarding the incorporation of the family and the child in the spaces social and community. Although it is not a rule, we know that in small cities, society is generally guided by more traditional values. We concluded that even though it is a small city, social inclusion as a family did not have so many obstacles, mainly because the couple in question is highly visible in the municipality and consequently the allocation of the adoptee in the society in question was also peaceful and without major complications.

Keywords: Adoption; Homoffective; Family.

1. Introdução

A população homoafetiva vem se tornando cada vez mais visível no Brasil. Segundo dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2016, no Brasil, tínhamos uma média de 17,9 milhões de homoafetivos. Com referência a casamentos vemos que a partir de 2013, quando o Superior Tribunal Federal reconheceu o direito de casamento de pessoas do mesmo sexo, tivemos um aumento de 45% das uniões documentadas. Indica-se ainda, que os casais heterossexuais no mesmo período tiveram um aumento de 7% dos divórcios se comparados ao ano anterior, ao passo que número de divórcios entre casais homoafetivos equipara-se a 0% (Disponível em <http://www.generationnumero.media/casamentos-homoafetivos-crescem-45-em-quatro-anos-sp-registra-41-do-total-nacional/>. Acesso em 12 de ago. de 2019).

Além disto, sabemos que a população LGBTQ+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais e Queer, é a que mais tem sofrido por crimes de ódio. Segundo o Senado Federal, o Brasil é o país que mais mata homossexuais no mundo, chegando a somar 445 casos de assassinatos de homossexuais em 2017. (Disponível em <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>. Acesso em 12 de ago. de 2019).

A vista disso, os dados apontam que a vivência de pessoas homoafetivas, incluindo casais, ainda é arriscada, sobretudo pela violência que os acomete. Por isso, conhecer a realidade desse grupo e dessas famílias é também uma forma de maior aproximação de sua realidade, fortalecendo assim, uma vez mais, a necessidade social desse tipo de pesquisa.

Por conseguinte, esse estudo teve como proposta trazer à tona questões direcionadas a dinâmica de adoção de crianças por famílias homoafetivas, observando e analisando os entraves enfrentados em tal processo e demais condicionantes a ele correlatos. Sua importância se dá pelo fato de abordar um dos muitos aspectos que envolvem a vida de casais homoafetivos e que estão relacionadas à possibilidade de tais pessoas se constituírem como uma família, na qual os filhos integrariam uma importante dimensão. Portanto, nosso objetivo foi o de identificar e conhecer esse processo de adoção, partindo do estudo de caso.

Com tal intento, damos início ao artigo, historicizando as principais questões que demarcam o desenvolvimento das famílias, com propósito de explicitar as suas múltiplas transformações e mutações uma vez que procuramos discorrer os vários formatos que têm sido adotados pelo gênero humano no tocante à disposição familiar. Compreender o que é uma família “não tradicional” requer o aprofundamento dos vários formatos de organização familiar, incluindo nesse processo o entendimento histórico das famílias que se convencionou nomear como tradicional assim como apresentar os novos arranjos familiares que têm sido constituídos. E, partindo de tais colocações, apresentaremos dados sobre os trâmites necessários para um processo de adoção no Brasil.

Na sequência, destacamos os dados obtidos com o estudo de caso realizado no qual entrevistamos um casal homoafetivos residente no município de Palmital-SP para identificar quais foram os passos adotados em prol da adoção. No item subsequente apresentaremos as questões aplicadas e demais aspectos relacionados à entrevista. No entanto, é preciso salientar que a pesquisa só foi realizada a partir da aprovação do projeto de pesquisa relacionado à pesquisa pelo Comitê de Ética da Unip. Aqui apresentamos os dados obtidos a partir da pesquisa empreendida.⁶

⁶ A pesquisa em questão foi elaborada como trabalho de conclusão de curso dos alunos no ano de 2019. O trabalho original foi intitulado: “A Vivência da Adoção: as subjetividades e práticas sociais de casais homoafetivos”. Aqui apresentamos um recorte da produção em questão.

2. O desenvolvimento histórico e social do conceito de família

A família sempre esteve presente na dinâmica das sociedades, mas ela se mostra de maneiras diferentes de acordo com cada cultura e período histórico. A constituição que mais verificamos atualmente é a da família ocidental, formada pela cultura medieval, composta pelo casal heterossexual e pelos filhos. Todavia, Engels (1978) nos indica os primórdios da constituição familiar no período da Antiguidade. O autor nos diz que quando povos primitivos dominavam a terra, era comum que o homem se organizasse em grandes grupos de pertencimento. Nesses grupos, o que unia as pessoas era o sentimento de estarem vinculadas umas às outras e não a questão consanguínea. Os povos primitivos não tinham moral sexual, e por isso, os laços consanguíneos não eram apresentados como algo importante. Como eram nômades, viviam em busca e luta pela sobrevivência e protegendo apenas àqueles que estavam vinculados a um determinado grupo, o que por sua vez implicava em guerra contra outras organizações.

A vivência em nesse formato viabilizou ao homem o entendimento de que o trabalho de forma coletiva era vital para a sua sobrevivência e isso influenciou substancialmente o seu desenvolvimento. O trabalho coletivo produziu a especialização dos sentidos e incentivou também a comunicação e a subjetividade que tornou o homem mais parecido ao *homo sapiens* e mais distante do homem primitivo. Desse longo processo de desenvolvimento, vimos que o homem passou a se fixar em determinadas regiões, abandonando o nomadismo e também a organização familiar por grupos de pertencimento. A fixação em propriedades privadas resultou na diminuição das famílias e sua aproximação ao chamado modelo burguês ou nuclear, que, se comparado com as famílias atuais ainda apresentava grande número de membros, contudo, ainda menores do que nos grandes agrupamentos. Concomitante a isso surge e se consolida a moral sexual, importante dispositivo de controle das relações sexuais e também do nascimento de membros que estariam sob os cuidados de uma dada família (ENGELS, 1978).

Em vista disso, as famílias burguesas, segundo Engels (1978) tornaram-se regra e referência para vida em sociedade. Nesta ocasião, a família burguesa passa a ser composta por

pai, mãe e filhos. Mas, essa organização foi seguindo variações pelo mundo, e, assumindo várias facetas nos mais variados e diversificados conceitos afins. Na sociedade romana, dentro de uma constituição familiar, o homem tomava para si uma mulher, se tornava chefe da casa e proprietário da esposa cuja única função era procriar, e também dos filhos, sobre os quais exercia todo poder, onde todos lhe deviam obediência (BARRETO, 2010).

Essa construção de família não se dava pelas afinidades, era uma decisão patriarcal, onde se era denominado uma obrigação às pessoas, como método de honrar o nome da família para o aumento de poder e contribuição para o fortalecimento econômico. A felicidade de ambos não era o que regia esta família, mas o interesse e benefícios neles mantido, como numa empresa, onde o divórcio era considerado quebra de poder financeiro.

A família brasileira foi considerada como o resultado da “transplantação” e adaptação da família burguesa ao nosso ambiente colonial, tendo gerado um modelo com características patriarcais e com tendências conservadoras na sua essência. (SAMARA, 1998, p.7)

De acordo com a autora, a família brasileira foi caracterizada conforme o modelo patriarcal, mesmo com as variações recorrentes de tempo, espaço, grupos sociais, dentre outras. Ao que tudo indica, mesmo que a família patriarcal não possa ser usada para descrever a família brasileira, no entanto, deixou no corpo social resíduos de seu modelo, com o homem legitimado com posição superior (SAMARA, 1998).

Nos anos 70, contudo, temos significativas mudanças no formato de constituição familiar brasileira, que estão ligadas a expansão do Movimento Feminista pelo mundo e pelo Brasil. A primeira onda do feminismo ocorreu devido a Revolução Francesa, doravante as mulheres começaram a tomar consciência das desigualdades entre homens e mulheres. Nessa fase os questionamentos das mulheres foram em relação aos modelos sociais impostos, enfatizando sobretudo, o fato de que o papel feminino sempre está ligado ao cuidado da casa e da família como sua única função. A segunda onda feminista acontece entre os anos 1960 e 1980 com foco na questão da liberdade sexual da mulher, decisões sobre maternidade e direitos de reprodução. A terceira onda se inicia a partir dos anos 1990, na busca de total liberdade das mulheres em sua vida.

Entretanto, considerando os anos 70 no Brasil vemos que a mulher, aos poucos vai perdendo essa suposta responsabilidade pelo casamento, pelos filhos e pelo marido. Esse

movimento, associado à utilização de métodos contraceptivos que se tornam populares trazem também implicações para os novos formatos de organização familiar. Presentemente, é possível ao casal decidir quando e se deseja de fato, ter filhos. Isto é, no final dos anos 70 temos a promulgação da Lei do Divórcio deflagrando assim, o fato de que os casamentos não eram indissolúveis. Assim, aquela família nuclear burguesa, deixa de ser considerada como parâmetro único de constituição das famílias.

Samara (1998) nos coloca que somente nos anos 90 é que o Movimento Feminista brasileiro irá incorporar a suas pautas as reivindicações de grupos homoafetivos. Assim sendo, as discussões de gênero comportam pautas feministas, e, rapidamente dão início a reflexões sobre os novos formatos de arranjos familiares. Por esse ângulo, é pauta corrente dos movimentos de defesa dos mais variados dispositivos de organização familiar, que vão além das famílias organizadas por casais heterossexuais. Doravante, é entendido pelo movimento que as famílias podem ser compostas por indivíduos que vivem só, que vivem sós e com crianças, com homem e mulher sem filhos, com homem e mulher com filhos e com casais homoafetivos. Coincidentemente, esses novos arranjos familiares começam estar mais visíveis na sociedade.

Bruschini (1993) nos diz que sempre que pensamos em família temos que considerá-la como algo que está em constante devir, construção e reconstrução. Nessa perspectiva, cada vez que nos propomos a estudar família devemos considerar de que família estamos falando, ou melhor, sob quais parâmetros estamos nos baseando para pensar sobre a família. Nessa acepção, mudanças econômicas, políticas e culturais são vitais para olharmos para as famílias que estudamos. A autora ainda propõe que é preciso considerar que a sociedade brasileira, mesmo com tantas mudanças, até então conserva traços arcaicos e no aspecto relacionado à questão familiar ainda temos certos segmentos que possuem como referência de família a família burguesa. Nesse sentido, consideramos que não há um formato padrão mas estamos diante de novos arranjos familiares que vão sendo construídos pelas pessoas

A representação de família dominante no Brasil é a de um grupo composto por um casal e seus filhos, abrigados sob o mesmo teto, nos limites da unidade doméstica. A divisão de papéis é assimétrica, o homem é provedor, cabendo à esposa aos cuidados com a casa e os filhos (BRUSCHINI, 1993, p.31).

Algumas razões podem ser encontradas para justificar este tipo de modelo mesmo que muito presente, como a indústria cultural, e a atuação das instituições. Todavia, em nosso estudo estamos considerando as famílias que fogem desse modelo tradicional, composto por casais heterossexuais e filhos. Ponderamos as famílias compostas a partir de relações homoafetivas, nas quais temos um casal com filho. Alguns autores, como Franca (2009), chamam essas famílias não tradicionais, pelo fato de diferirem das famílias nucleares, burguesas em sua constituição. .

As famílias monoparentais são aquelas nas quais a criança é cuidada apenas por um dos pais, sem a ajuda do outro companheiro. As famílias pluriparentais são as que resultam normalmente de um divórcio e as homoparentais são compostas por dois pais ou duas mães. Esses arranjos familiares até esse momento causam um grande estranhamento para a sociedade, pontualmente porque os papéis definidos por ela fazem com que as pessoas criem expectativas de que os indivíduos devem agir socialmente e culturalmente de acordo com o considerado natural de cada sexo, masculino e feminino (ROSA, BORIS, MELLO, SANTOS; 2016).

As mudanças e adaptações no conceito de família, constituindo as famílias não tradicionais, não devem ser compreendidas como crise ou decadência do seu significado, afinal apesar da mudança, a família é exatamente uma das instituições mais presentes de uma sociedade. Nessa conjuntura, é mister apontar para o fato de que ainda que o modelo de família burguesa tenha decaído, o desejo de gerar herdeiros precisamente está corrente em qualquer tipo de pessoa e lar, seja ele tradicional ou não. O modelo de família veio se transformando e se consolidando ao longo dos anos para então chegar na atual constituição que é compreendida não somente por laços consanguíneos mas também por laços afetivos, independentemente de ser tradicional, monoparental, pluriparental ou homoafetiva (ROSA, BORIS, MELLO, SANTOS; 2016).

A adoção nada mais é do que uma medida protetiva à criança ou adolescente, em casos de destituição do poder familiar conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em conformidade com o ECA o mais pertinente para a decisão da justiça em processos de adoção é que a criança saia em vantagem, seja no desenvolvimento físico, educacional, moral ou espiritual e que os adultos envolvidos fiquem em segundo plano.

A criança quando adotada, rompe qualquer tipo de vínculo com a família biológica, perdendo seja qual for o direito em relação àquela e vice-versa, e mesmo que a família adotante venha a falecer, a adoção tem caráter irrevogável. Em contrapartida, a adoção dá à criança ou adolescente adotado todos os direitos de um filho biológico, inclusive à herança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) instaura as seguintes regras e restrições para a adoção, apresentadas no artigo 39º. e seguintes em que lemos:

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

[\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

§ 2º É vedada a adoção por procuração. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando. [\(Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017\)](#)

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil. [\(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando. § 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família. [\(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão. [\(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#)

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no [art. 1.584](#)

[da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.](#) [\(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009\)](#) [Vigência](#)

§ 6º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença. (BRASIL, 1990).

No texto não há qualquer indicação com relação a necessidade de que o adotante esteja vinculado à uma relação de natureza heterossexual, mas reforça a necessidade de ser observado o bem-estar da criança. A legislação referida ainda destaca regras e normas gerais sempre que é realizada uma solicitação de adoção. No aspecto da organização familiar o texto do Estatuto da Criança e do Adolescente denota a necessidade de que no caso de casal, os mesmos possuam uma relação formalmente estável. Destaca-se novamente no artigo 43º. que “a adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos” (BRASIL, 1990). Além desses artigos específicos sobre a adoção, temos, na sequência e até o artigo 52º. uma série de indicações e normas a serem observadas por aqueles que desejam adotar. No entanto, na legislação em questão não há nenhuma imposição para que o adotante, no caso do casal ou então de solteiros, seja heterossexual.

A Constituição Federal Brasileira no capítulo de direitos e deveres aponta que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, devendo aplicar isso na questão da dinâmica de adoção enfrentada por casais homoafetivos, encontrando correspondência com o que é posto no ECA. Porém, vemos que esses casais encontram entraves nesse processo. A esse casais resta então, a chamada “adoção à brasileira”, na qual não se exige burocracia e nem um processo exaustivo. A “adoção à brasileira” é aquela em que o adotado, comumente um bebê, é registrado por indivíduos logo após o nascimento, como se fossem os pais, tudo isso com consentimento dos pais biológicos, que não deixam de ter direitos sobre a criança, podendo voltar atrás até a sua maioridade. Mesmo essa prática sendo realizada por muitos casais, é considerada ilegal, podendo causar danos no futuro, como um processo judicial (ROSA, BORIS, MELLO, SANTOS; 2016).

Rosa, Boris, Mello, Santos (2016) salientam que essa conduta de adoção à brasileira não acontece somente com bebês. Essa “prática” também acontece com crianças maiores. Para a efetivação desse tipo de “adoção” sempre há um mediador, uma pessoa que une o adotando aos interessados na adoção. Dada sua ilegalidade esses mediadores acabam

desaparecendo, assim como as famílias, o que torna a identificação e responsabilização dos envolvidos cada vez mais difícil.

O processo de adoção, para qualquer interessado, não envolve somente operadores da justiça, mas também psicólogos e assistentes sociais que atuam antes e depois da adoção, com uma única finalidade, o bem-estar da criança. No Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente, observamos que a adoção só será deferida quando apresentar vantagens e benefícios de ordem moral, pessoal e afetiva à criança. Nesse caso, alguns juristas não consideram um lar saudável ao desenvolvimento infantil aquele onde os pais adotivos sejam homoafetivos, mas o poder familiar não é perdido pelo fato de os pais serem homoafetivos. Devido a isso, muitos casais acabam recorrendo à chamada “adoção à brasileira”, contrariando assim as prerrogativas do ECA em relação à adoção.

Em face disto, os casais homoafetivos enfrentam um preconceito até então maior em comparação as famílias heteroafetivas adotantes, mediante os papéis sociais estabelecidos para uma criança. Ainda assim, estudos apontam que não há problema no desenvolvimento de uma criança criada por um casal homoafetivo, tudo depende apenas de um ambiente favorável e vínculo criado. Deixando apenas como um problema, o preconceito social para com esta criança (FUTINO; MARTINS, 2006). Em alternativa, também não há, atualmente, estudos que comprovem que a inserção de uma criança ou um adolescente em um lar homoafetivo trará a ela prejuízos em seu desenvolvimento.

3. A adoção por um casal homoafetivos: um estudo de caso e o que ele nos diz

A entrevista foi desenvolvida por meio da abordagem de eixos junto ao casal. Nesse sentido, conforme nos aponta Minayo (1999) a entrevista não pode ser um conjunto formado por perguntas e respostas, mas deve se constituir em um meio para que o entrevistado possa discorrer sobre a situação em pauta. Idealizamos assim apresentar os eixos e requerer que o casal pudesse discorrer sobre eles, sendo esses: tempo da união e demais aspectos que desejarem destacar; composição familiar atual do casal, como aconteceu a decisão de entrar em um processo de adoção; quais os trâmites legais que foram adotados em prol desse objetivo; a reação e aceitação da família em relação ao casal e a opção da adoção; a dinâmica e aceitação social, por se tratar de uma cidade pequena do interior; reação da criança, ao ser

adotada por dois homens; como foi a fase inicial de adaptação para a família, casal e criança e quais profissionais conferiram o suporte ao casal durante e depois do processo de adoção. Dessa forma, compreendemos que seria possível uma aproximação a dinâmica enfrentada pelo casal durante toda a questão que envolveu a adoção.

Aqui usaremos as iniciais dos nomes dos sujeitos entrevistados, sendo que J.C. é o adotante e L. é a adotada. Optamos por essa família seguindo a indicação do Ministério Público do local. Aqui citamos apenas as iniciais de J.C. porque foi ele quem deu início ao processo de adoção. Dessa forma, esperamos não expor os sujeitos participantes da pesquisa. Importante salientar que essa família nos foi indicada pelo Poder Público de Sucupira⁷ como um possível sujeito para a pesquisa.

Os eixos que conduziram a entrevista foram: “tempo da união e demais aspectos que desejarem destacar; composição familiar atual do casal” foram englobadas em um único bloco e foi possível identificar a história da constituição da família, além de outros aspectos afins. A tais colocações o entrevistado nos relatou que J.C. se constituía como casal com seu companheiro falecido e que ficaram durante 25 anos casados. O casal conviveu com a criança adotada durante seis anos. Após o falecimento de um dos cônjuges, J.C. cuidou de L. sozinho ao longo de dois anos e após veio a conhecer o atual cônjuge com quem mora hoje, que auxilia nos cuidados com L. há seis anos. Na época da adoção J.C. era funcionário público da Prefeitura do município de Sucupira onde ainda reside hoje, mas atualmente é autônomo, e é dono de uma *petshop* juntamente ao seu marido atual.

No que se refere ao eixo: “como aconteceu à decisão de entrar em um processo de adoção” o sujeito entrevistado nos relatou que a princípio, J.C. conheceu a família biológica de sua filha por amigos em comum. Ele somente pediu a criança para a mãe biológica pois a mesma se encontrava em situação de vulnerabilidade. A menina não se alimentava direito, não possuía roupas limpas apesar da família de origem não apresentar dificuldades financeiras. Isso denota, conforme Guerra (2000) que a criança já vivenciava a situação de negligência o que corresponde a ter condições para cuidar de uma criança e não fazê-lo.

⁷ Nome fictício para preservar a identidade dos participantes da pesquisa.

Entretanto o pedido foi negado pela mãe. Nesse contexto a mãe pediu dinheiro para entregar a filha à J.C. Ele disse que pensaria a respeito, mas foi uma estratégia para manter contato com a família e a criança. A concessão de dinheiro nunca se concretizou. Sobre essa situação ele nos disse: “Conheci a família da L. no caso né, tio, tia, a própria mãe ai foi onde eu comentei né eu pedi ela pra mim, ai a mãe dela falou né, no momento não, a gente, eu te dou mais só que eu gostaria de um dinheiro, eu falei quem sabe posso até te dar esse dinheiro, mas não dei.”(sic).

Sobre a constituição familiar biológica de L. na entrevista foram identificados mãe, tio, tia, avó e primos. O pai biológico da criança não foi apontado por J.C. O entrevistado relatou ainda que apesar da negativa, a mãe deixava a criança, ainda bebê em sua casa.

A partir de dois anos foi iniciado um período de convivência entre J.C. e L. Nessas situações, a mãe ia para Londrina ver um namorado e ele e seu esposo acabavam cuidando da criança. Aliás, de acordo com o entrevistado em uma circunstância a mãe de L. a deixou sob seus cuidados. Ele relatou que ela não tinha um ano de idade. Contou-nos que fez uma “mamadeira” para a criança e ela engoliu todo o leite de uma vez só, chegando até a transpirar bastante nas costas. Em seguida fez outra mamadeira porque supôs que a menina estava com fome ainda e a criança tomou, mais um vez, a mamadeira de uma vez só. Relatou que se sentiu sensibilizado pelo fato e observou que realmente a menina passava muita fome. Aliás, figurava entre os relatos de pessoas que conheciam a família que a criança pegava comida do lixo ou pedia para vizinhos.

Ora, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente nos diz, a guarda familiar não pode ser retirada em decorrência de questão financeira da família. Antes, observamos que compete aos serviços públicos potencializar a família para que ela cumpra sua função protetiva (BRASIL,1990). No entanto, segundo o entrevistado, a família de origem não possuía dificuldades financeiras, porém, não cuidava da criança. Dessa forma, todas as vezes que a mãe biológica de L. tinha um compromisso ela deixava a criança aos cuidados do entrevistado, algo que se repetiu muitas vezes e a menina chegou a permanecer na companhia dele e de seu esposo por muitos dias sem que a mãe voltasse para buscá-la. E, por isso, ambos foram se apegando à menina motivando assim a solicitação pela adoção, algo que falaremos ao discutir o próximo eixo de nossa entrevista.

Cabe ainda uma pequena indicação: no caso em questão a mulher era a maior responsável pela criança. Precisamos, entretanto, repensar conceitos que temos introjetados e segundo os quais a mulher é essencialmente preparada com uma habilidade inata para a maternidade. Badinter (1988) nos mostra que a própria maternidade é algo construído social e historicamente. Dito isso, precisamos entender que não são todas as mulheres que possuem essa “disponibilidade” à maternidade e que em muitas circunstâncias, como na situação apresentada, o homem têm plenas condições de exercer o papel de cuidador. Pode parecer redundante esse tipo de discussão porém, vemos que ainda se espera que a mulher exerça esse cuidado, que ela seja “capaz” e o homem não. A pesquisa em questão descortina esse tipo de paradigma.

Já ao eixo: “quais os trâmites legais que foram adotados em prol desse objetivo” tivemos a indicação de que existem entraves no processo de adoção legal por casais homoafetivos. Em função disso, muitos ainda optam pela “adoção à brasileira”, em que não se exige burocracia, sendo uma via mais acessível para concretizar o desejo de se construir uma família, apesar de ser totalmente errado conforme o ECA, configurando assim como uma prática ilegal. O entrevistado nos disse que:

[...] aqui nossa região o único que adotou por meios legal foi a gente, que a maioria tem filhos mais não é adotado assim diretamente no Fórum, eles vai assim pega supor grávida vai lá da na porta da maternidade pega e leva e registra não pegou por meios legais igual a gente porque é uma guerra viu? [risos].

Nesse âmbito, não houve a necessidade de escolher o método de “adoção à brasileira” – entende-se por esse método que não exige procedimentos burocráticos, os pais biológicos entregam o bebê para quem deseja adotar poder registrar, entretanto nesse processo os mesmos podem voltar atrás até a maioridade da criança – todavia o casal em questão queria regularizar a adoção por meio de vias legais para que caso a família biológica da criança de alguma forma posteriormente viesse a querer L. de volta estivessem amparados na legislação (ROSA, BORIS, MELLO, SANTOS; 2016).

No entanto, nessa trajetória da adoção, a criança só foi conviver com o casal definitivamente quando essa dinâmica estava legalizada, pois o casal em questão partiu para vias legais, travando uma batalha com a justiça. Demoraram cinco anos para ter uma certidão de nascimento, na qual L. recebeu o sobrenome dos dois pais, conquistando uma grande

vitória para o Oeste Paulista. Isso porque, os casais homoafetivos têm grande dificuldade de concretizar o processo de adoção em decorrência do fato da perspectiva de que a família do judiciário ainda é a família heterossexual. Porém, durante esse processo a criança permanecia em estágio de convivência com o casal, a fim de ir se adaptando a nova possibilidade e atendendo o disposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

A situação retratada nos indica ainda que é basal que o judiciário tenha uma compreensão ampla no que tange ao conceito de família, e tal entendimento deve partir do fato de que existem diferentes configurações familiares que desejam passar pelo processo de adoção de maneira íntegra. É muito significativo que esse processo representa a efetivação das lutas do movimento LGBTQ+ e também do movimento feminista. Desta forma, essa legalização só foi possível a partir da efetivação de direitos que foram reivindicados ao longo dos anos e que estão influenciando espaços jurídicos de forma positiva.

No entanto, o entrevistado nos relatou que durante o processo o Assistente Social que acompanhava o caso compareceu à residência da família para visita a fim de realizar o acompanhamento do caso. O entrevistado nos colocou que o técnico aparecia sem avisar previamente e que uma das questões mais destacadas era a questão do quarto da criança. Na época do estágio de convivência e que antecede a adoção, os adotantes fizeram uma separação com paredes de divisórias de madeira. De acordo com o entrevistado a Assistente Social exigiu que o casal construísse um quarto ao que o casal concordou uma vez que tinha esses planos também. No entanto, no contexto das visitas o técnico ameaçava à criança dizendo que ela não poderia permanecer na companhia do casal porque não tinha um quarto e chegou até a colocar que a criança iria para um lar de adoção caso os adotantes não construíssem logo o quarto. O entrevistado sistematiza essa situação da seguinte forma:

É exigiram bastante porque a gente tinha que ir lá de três em três mês nesse meio dos três meses eles vinham aqui, aparecia do nada sabe pega a gente de surpresa pra vê se tinha, se a gente tava maltratando judiando da criança, se não tinha isso não tinha aquilo [...]

Porém, com relação a questão do quarto, especificamente, o entrevistado nos colocou que:

[...]“ta aqui por enquanto agora mês que vem hora que você volta aqui você vai ver a diferença” foi dito e feito, fui aqui na Guadaim comprei os móveis pra ela comprei cômoda, berço, tudo roupa, menina quando ela pegou a sacola assim na mão ela

falou “pai do céu isso aqui é meu é meu, isso aqui é meu” sabe três sacola de calcinha tudo que tinha direito, ela ficou abismada aí essa assistente social chegou entrou aí falei “da uma olhada agora o quarto dela fico de boca aberta nem minha filha tem isso aqui”, falei “ai então pra você vê”.

Destacou que na época acabou contraindo uma pequena dívida porque além do quarto fez uma compra enorme de roupas, calçados e tudo mais.

Soares (2007) nos coloca que é vedado ao Assistente Social, em qualquer área de atuação, fortalecer situações de preconceito ou usar de sua posição como técnico para coagir outras pessoas. Além disso, o autor nos diz que os profissionais que atuam junto a questões de adoção, incluindo a adoção de casais homoafetivos precisam rever seus conceitos e entender que há novos arranjos familiares na atualidade. Derivando disso, o autor salienta que os profissionais precisam compreender que cada família tem parâmetros de vivência cotidiana que lhes são peculiares. No caso em questão, não dá para entender que o critério de ter um quarto seja algo tão importante no caso de uma adoção. E mais, sabemos que condutas que fazem uso de coerção, de ameaça não correspondem ao que é idealizado para Assistentes Sociais. O entrevistado nos colocou que após essa abordagem procurou o Ministério Público e fez uma reclamação por escrito do profissional e depois dessa ação as visitas não tiveram mais esse “caráter”.

Quanto ao eixo: “a reação e aceitação da família em relação ao casal e a opção da adoção” vimos que a relação de J.C. e seu companheiro sempre foi bem aceita na cidade em que residiam. Da mesma maneira, a família do casal adotante não se colocou contrária à adoção, antes, ambos tiveram o apoio dos familiares para dar andamento no processo de ação. Já a família de origem da criança, segundo o entrevistado manifestou indisposição à adoção, sobretudo a mãe biológica. Essa indisposição, segundo o entrevistado, aconteceu inicialmente mas com o tempo, a genitora da criança manifestou o desejo de “receber” para concordar com a adoção da criança. Quanto a isso, o entrevistado nos disse o seguinte: “Família não queria no começo, depois que viram que a gente “tava” estável já veio pra cima por causa disso aqui (sinal de dinheiro), status né”. Demonstrando que, para o entrevistado o motivador para a aproximação da família de origem seria sua condição financeira estável.

Outro eixo que discutia a aceitação social da adoção, mas partindo da perspectiva da sociedade foi o seguinte: “a dinâmica e aceitação social, por se tratar de uma cidade pequena

do interior; reação da criança, ao ser adotada por dois homens” ao que obtivemos a colocação de que a admissão do casal no município de pequeno porte sempre foi muito bem concebida, por ser uma relação estável de alguns anos de casado. O entrevistado relatou ainda que nunca havia sofrido preconceito por conta de sua homoafetividade. Nos contou que situações de preconceito vivenciou apenas quando era mais jovem, porém, destacou que à época da entrevista possuía 50 anos, quando descobriu sua sexualidade as pessoas não aceitavam ainda a homoafetividade mas indica que as coisas mudaram muito. “[...]Mas olha, foi bem acolhido, a gente foi bem acolhido em termos de adoção, em termos da gente morar junto aqui dentro de T.... que a gente ia pra discoteca, pra bar, qualquer lugar a gente era respeitado”.

Na mesma medida, o entrevistado indicou que não vivenciou situações de preconceito por conta da adoção e destacou que a sua filha também é tratada com bastante respeito nos locais onde circula como escola, curso de inglês e outras atividades afins. O fato de o casal ter sido bem acolhido tanto em questão ao relacionamento, casamento e também sobre a decisão da adoção nos indica uma exceção, essencialmente por se tratar de algo que aconteceu há 11 anos, em que o movimento LGBTQ+ ainda não tinha a força e alcance que existe atualmente. Entretanto, por serem pessoas bem conhecidas na sociedade de Sucupira a maior parte da população sempre apoiou e respeitou o casal. Para tanto, Soares (2007) refere que a sociedade apresentava uma certa aversão à adoção em si, e, ainda rejeitava a adoção de casais homoafetivos.. No entanto, esse caso, demonstra os possíveis rumos de mudança no sentido da redução do preconceito.

Enfim, o último eixo consistia nas seguintes questões: “reação da criança, ao ser adotada por dois homens; como foi a fase inicial de adaptação para a família, casal e criança e quais profissionais conferiram o suporte ao casal durante e depois do processo de adoção”. A esse quesito nos foi dito que, no que diz respeito à adequação da criança adotada com sua nova família, no início, L. se revelou receosa com a figura masculina de J.C. O companheiro costumava usar vestimentas femininas – e isso não causou nenhum estranhamento na criança, mas já com J.C. enquanto figura masculina houve certa resistência, porém tal reação foi desconstruída ao longo da vivência. “Foi meio difícil pra ela né, porque ela veio de mãe e pai né [...] então ela se adaptou assim em coisa de um dia pro outro ela já chamou ele de mãe, eu foi quinze dias pra ela me chamar de pai”, demonstrando assim que a criança tinha pré-

conceitos introjetados por outros adultos com os quais convivía, porém, indicando também a possibilidade de mudança desses conceitos se isso for construído com a criança. No entanto, nesse processo não houve apoio de nenhum profissional e apenas os técnicos do Fórum acompanharam o caso seis meses após a adoção ter sido regulamentada.

Deste mesmo modo, o companheiro de J.C. durante a convivência familiar veio a falecer, tal fato acarretou um processo de luto muito difícil de ser elaborado por L. e J.C. Felizmente ambos conseguiram passar por tal meio com o apoio um do outro. Na época dos fatos, da morte do companheiro de J.C. a criança tinha nove anos de idade.

Eu fiquei sozinho eu fiquei dois anos com ela, eu e ela ai eu entrei em depressão né, aquelas “coisaiada” toda fiz tratamento quem me deu esse apoio total foi ela, que a gente sentava aqui chorava junto eu de 85 quilos fui pra 55 quilos, fiquei “fininho fininho” [risos].

Nesse caso, o atendimento psicoterápico foi fundamental para que J.C. conseguisse lutar contra a depressão. A filha é apresentada por ele como um meio para a superação dessa fase difícil. Tempos depois da morte do companheiro, J.C. ingressou em um outro relacionamento, começando pelo namoro e depois passou a morar junto com o companheiro com quem convive atualmente. Nesse sentido houve uma segunda adaptação da criança a essa nova constituição familiar mas o entrevistado destacou que essa adaptação foi tranquila. Acerca desse processo de adaptação o autor nos diz o seguinte:

Tranquilo, tranquilo... é que é assim, com ele... a outra ela chamava de mãe né... mas assim o parceiro né, o nome dele é P. né, com o P. ela chama só de tio, é tio daqui, tio dali, hora que precisa de alguma coisa os dois senta aqui... eu não “tando” perto os dois é... sabe aquele ditado “cu e carça” [risos], quando eu to perto é gato e cachorro, um vira o bico pra lá e volta pra cá já corre um pro quarto outro pro outro, isso é porque eu to junto... agora eu “tando” afastando acho que corre um dedinho de ciúme tanto um como outro pra não dividir, mas assim em consideração os dois se dá super bem. [risos]

Ou seja, na fala do entrevistado temos a representação de uma dinâmica de uma família. Comum em famílias compostas por genitores heterossexuais ou homoafetivos.

No entanto, apesar das intercorrências vivenciadas observamos que o processo foi positivo. Hoje, eles têm uma família, construída por vínculos, laços de pertencimento e amor. O adotante destacou uma análise da própria filha sobre o processo em que nos diz:

[...]mais foi momentos bons ela, ela até fala pai hoje eu tô viva porque você me tirou da rua porque ela comia comida de lixo, antes deu pegar ela com dois aninhos

ela se virava sabe, pedia comida pro vizinho pra outro pra outro, porque a mãe queria nem saber então ta ai o primeiro ponto [risos].

Assim, vemos que a sociedade precisa amadurecer, rever seus conceitos, sobretudo pensando que o direito da criança deve ser preservado. E, também o direito das pessoas, que reúnem todas as condições para o processo de adoção devem ser efetivados.

4. Conclusão

Partindo da pesquisa de campo, realizada por meio da entrevista, vislumbramos que o processo de adoção não foi “à brasileira” como é habitual em muitos casos de casais homoafetivos. Nesse caso, a adoção seguiu os trâmites legais, apesar de no início da convivência a criança ter permanecido aos cuidados do adotante sem autorização ou documento legal. No entanto, ainda desejamos destacar que essa ótica da legalização só será incorporada se todos os trabalhadores do Judiciário também partilharem da importância do respeito ao outro. Nesse sentido, quanto mais os casais homoafetivos foram desqualificados por trabalhadores do Judiciário, sendo o único motivo a questão da homoafetividade, mais a adoção à brasileira se concretizará como uma opção de casais homoafetivos. Isso poderá até trazer resultados negativos para crianças, adolescentes e pelos adotantes, além de contrariar o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Verificamos ainda que mesmo a família constituída por um casal homoafetivo, a criança não sofreu possíveis impactos negativos no que diz respeito a sua inserção social e comunitária. A família adotiva de L. apresenta uma estabilidade afetiva, a partir da qual a criança obtém um respaldo para seu desenvolvimento, identificando que independentemente da formação da família, ser de um casal tradicional ou homoafetivo, o que deve prevalecer é construção de um lar seguro, com ambiente favorável e um vínculo familiar. Acima de tudo vemos que o direito da criança, de um desenvolvimento sadio e harmonioso foi contemplado. Aliás, na família de origem vemos que os cuidados mínimos não eram atendidos, e, a partir do estágio de convivência a criança teve as garantias mínimas contempladas.

De certa maneira, o caso em questão demonstra um processo positivo uma vez que apesar de algumas intercorrências, o direito da criança e do casal foi efetivado. Imaginávamos que o processo seria perpassado por um rol amplo de situações de preconceito uma vez que a

cidade em que residem é pequena e alicerçada em valores tradicionais. A partir do estudo de caso, observamos que mesmo em uma cidade pequena o casal não foi alvo de preconceito e nem a criança adotada. Esperamos que essa ótica também alcance outros casais homoafetivos, porém, sabemos que essa realidade observada se aplica, especificamente ao casal em questão. Mas, esperamos ainda que outras pesquisas dessa natureza possam surgir e colaborar assim com a ampliação dos direitos dos casais homoafetivos e das crianças que demandam um lar seguro para se desenvolverem.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. P., COSTA, N. R. A; ROSSETI-FERREIRA, M. C. Significações de paternidade adotiva: um estudo de caso. **Paidéia**, Ribeirão Preto, 2006.

ARIÈS, P. **História social da infância e da família**. Tradução: D. Flaksman. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

BATINDER, E. **O mito do amor materno: um amor conquistado**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

BARRETO, L. Z.. **A Família na Idade Média**. Negócios de Família, 2010. Disponível em: <<http://www.negociosdefamilia.com.br/2010/02/familia-na-idade-media.html>> Acesso em: 27 de outubro de 2019.

BORIS, G.D.J.B. **Falas de homens: a construção da subjetividade masculina**. São Paulo, SP: Annablume, 2002.

BRASIL, [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm> Acessado em: 27 de outubro de 2018.

BRUSCHINI, M. C. A. Família, Casa e Trabalho. Cadernos de Pesquisas, **São Paulo**, nº 88, fev. 1994.

COSTA, J. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro, RJ: Graal, 1999.

COSTA, C.M.S.B., SILVA, R.V.B.; FONSECA, C.M.S. A adoção de crianças maiores na perspectiva dos pais adotivos, **Contextos Clínicos**, 1(1), 28-35, 2008.

FRANCA, M.R.C. Famílias homoafetivas. **Rev. Bras. psicodrama [online]**. 2009, vol.17, n.1, pp. 21-33

FUTINO, R.S.; MARTINS, S. Adoção por homossexuais: uma nova configuração familiar sob os olhares da psicologia e do direito. **Aletheia**, Canoas, n.24, p.149-159, dez. 2006, Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141303942006000300014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 28 out. 2019.

KLAUS, M. H. **Vínculo: construindo as bases para um apego seguro e para a independência**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

MINAYO, M.C. de S. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Rio de Janeiro, 1999.

MORENO, A. Z. Adoção: práticas jurídicas e sociais no Império Luso-Brasileiro (XVIII-XIX). **História - São Paulo**, 2009.

ROSA, J.M.; BORIS, G.D.J.B.; MELO, A.K.; SANTOS, M.A. A Construção dos Papéis Parentais em Casais Homoafetivos Adotantes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, jan./marc. de 2016.

SAMARA, E. de M. . **A Família Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1998.

SANTOS, M. C., CALDANA, R. H. L.;BIASOLI-ALVES, Z. M. M. O papel masculino dos anos quarenta aos noventa: transformações no ideário. **Paidéia** - Ribeirão Preto, 2001.

SOARES, R.P. **O assistente social e a adoção por (casais) homossexuais: entre o direito e o preconceito**. 71 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social), Universidade de Brasília, Brasília, 2007.